

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 33/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025 PROCESSO – PROAD 21025/2025 (SENG)	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO (UASG 080008) TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma do imóvel localizado na Rua Neco Amorim, 20, Bairro Bicamente, em Diamantina/MG, com vistas à instalação da nova sede da Vara do Trabalho da localidade, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MAIOR DESCONTO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO ITEM
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
10 DE DEZEMBRO DE 2025 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras: www.compras.gov.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	8
7. FASE DE JULGAMENTO	13
8. HABILITAÇÃO	16
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	25
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	27
11. VIGÊNCIA DO CONTRATO	28
12. REAJUSTE CONTRATUAL.....	28
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	29
14. RECEBIMENTO DO OBJETO	29
15. GARANTIA CONTRATUAL	29
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....	29
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	30
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	30
19. PAGAMENTO	30
20. SANÇÕES	30
21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	33
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	33
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.....	35
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	76
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	77
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL.....	79
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	109



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma do imóvel localizado na Rua Neco Amorim, 20, Bairro Bicame, em Diamantina/MG, com vistas à instalação da nova sede da Vara do Trabalho da localidade, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
 - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – PO: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas; Naturezas da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conserv. de Bens Imóveis; 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos; 4.4.90.52.24 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.
- 3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.7. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.8. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.9. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
 - 3.9.1. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.10. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. A vedação de que trata o item 3.10.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário do item único**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 5.3. **O licitante deverá apresentar sua proposta observando as condições estabelecidas nos itens 14.5 a 14.14 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5 % (cinco décimos por cento).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.21.2.**
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.22.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 6.22.2.1. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, para realização do sorteio.**
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com o **Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.
- 6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
 - 6.23.6.4. A proposta deverá estar acompanhada da planilha de formação de preços e da composição dos BDIs, em Microsoft Excel, conforme modelos constantes no Anexo XI do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 6.23.7. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória determinadas pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 7.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.4.1 deste edital.
- 7.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5.1. O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 1.1 e Anexo XI do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 7.7.2. A critério da Administração, poderá ser realizada diligência com a finalidade de verificação da exequibilidade da proposta, ainda que a mesma possua valor superior a 50% (cinquenta por cento) do estimado para a contratação.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.3.1. A critério da Administração, poderá ser realizada diligência com a finalidade de verificação da exequibilidade da proposta, ainda que a mesma possua valor superior a 75% (setenta e cinco por cento) do estimado para a contratação.
- 7.8.4. No caso de desconto superior a 15% (quinze por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional do licitante vencedor, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **a exemplo do item 14.15 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;

7.11.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

8.1.1. Habilitação jurídica;

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.1.3. Qualificação econômica e financeira; e

8.1.4. Qualificação Técnica.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.6, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.3.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
- 8.3.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.3.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 8.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 8.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.
- 8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

AC = ATIVO **PC** = PASSIVO CIRCULANTE
CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL **ELP** = EXIGÍVEL A LONGO
PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO
PRAZO

- 8.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação.
- 8.6. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
- 8.6.1. Comprovação de que dispõe, para fins de contratação, de capacidade técnico-operacional e também técnico profissional que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.
- 8.6.1.1. Para a qualificação técnica a empresa deverá comprovar que dispõe de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), dentro do seu prazo de validade, em que constem os seus responsáveis técnicos e que comprove atividade relacionada com o objeto.
- 8.6.1.2. A qualificação técnico-operacional da empresa se dará por meio de apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, por empresa privada, que comprove(m) ter a empresa executado, de forma satisfatória:

- 8.6.1.2.1. Serviços técnicos especializados de construção ou reforma de ambientes corporativos e comerciais, com área mínima de 350 m². Não serão aceitos atestados referentes a imóveis residenciais e galpões.
- 8.6.1.2.2. A metragem mínima estabelecida considerou a dimensão global das áreas a serem objeto dos serviços, abrangendo não apenas a área construída (benfeitorias), como também a do terreno e a do passeio, as quais somadas totalizam pouco mais de 700m². Assim, a definição da metragem mínima de 350 m² busca assegurar que a empresa licitante detenha capacidade técnico-operacional compatível com o escopo e a abrangência da obra, em conformidade com o disposto no §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.1.3. A qualificação técnico-profissional se dará com a comprovação pela empresa de possuir em seu corpo técnico profissional(is) de nível técnico ou superior devidamente registrado(s) no competente conselho de classe, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no CREA, CAU ou CRT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria CONTRATADA (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s):
 - 8.6.1.3.1. Serviços técnicos especializados de construção ou reforma de ambientes corporativos e comerciais. Não serão aceitos atestados referentes a imóveis residenciais e galpões.
 - 8.6.1.3.2. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item 8.6.1.3 será feita por intermédio da apresentação de:
 - 8.6.1.3.2.1. contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio da empresa;
 - 8.6.1.3.2.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício;
 - 8.6.1.3.2.3. contrato escrito firmado com a empresa, se o responsável técnico for prestador de serviço autônomo; ou
 - 8.6.1.3.2.4. declaração de compromisso de vinculação futura, firmada entre a licitante e o responsável técnico, admitida tanto para vínculo empregatício quanto para prestação de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

serviços autônoma, quando o vínculo ainda não estiver formalizado na fase de habilitação.

8.6.1.3.3. No caso de profissional autônomo, deverá ser apresentada declaração formal de disponibilidade, tanto quando o vínculo já existir quanto quando se tratar de vínculo futuro, na qual o profissional se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável(is) técnico(s).

8.6.1.3.4. No caso de profissional com vínculo empregatício, a declaração de disponibilidade será exigida somente quando se tratar de compromisso de vinculação futura, conforme previsto no subitem 8.6.1.3.2.4.

8.6.1.3.5. O (s) profissional (is) que apresentar (em) as ARTs, RRTs ou TRTs vinculadas às respectivas CATs, para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, participar da reforma e ser o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

8.6.1.3.6. No decorrer da execução dos serviços, nos casos em que houver solicitação pela CONTRATADA, esses profissionais só poderão ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

8.6.1.3.7. Serão considerados todos os atestados em que conste a empresa como CONTRATADA, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.

8.6.1.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

8.6.1.3.9. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.1.3.10. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa.

8.6.2. Declaração de que visitou o local onde será executado o objeto deste certame ou que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme itens 4.7 a 4.12 e Anexo II do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.7.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.7.2. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107; e
 - 8.7.3. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.
- 8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.13. Na contratação de obras e serviços de engenharia, o licitante, sob de pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que irá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%, nos termos previstos no parágrafo único, do art. 8º, da Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 8.14.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 8.15. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.
- 8.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.18. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.19. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.17.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:
- 8.19.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 8.19.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.19.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.20. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.21.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.1.
- 8.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.24.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 8.25. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 8.26. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 8.27. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 8.28. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.29. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
- 9.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
- 9.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.6.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 9.6.2. as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 9.6.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 10.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.
 - 10.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
 - 10.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e às demais permitidas em lei.
- 10.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 10.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 10.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 10.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

10.5. Para assinatura de contrato que envolva desembolso de recursos públicos ou para emissão de nota de empenho (nos casos em que for dispensada a elaboração de instrumento contratual), será exigida a Certidão de Regularidade perante o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).

10.5.1. Constatada a existência de registro da licitante vencedora no CADIN, a Administração procederá à sua notificação para apresentação de defesa ou quitação do débito, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.

10.5.1.1. Demonstrada a regularização da licitante vencedora perante o CADIN, o contrato será celebrado e/ou a nota de empenho emitida.

10.5.1.2. A manutenção do débito para com órgãos e entidades federais constituirá fato impeditivo para a formalização da contratação, hipótese em que a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, com aplicação, por analogia, do disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

11.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 1º/09/2025, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do INCC, coluna 35, ou outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 13.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita na Rua Neco Amorim, 20, Bairro Bicamente, em Diamantina/MG.
- 13.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS).
- 13.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15. GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19. PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

20. SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

20.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 20.1.5. fraudar a licitação;
- 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1. multa;
 - 20.2.2. impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação.
 - 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 20.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 20.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 20.15. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 18 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Vigésima Terceira da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 21.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 22.12.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 22.13. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 22.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 22.14.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - 22.14.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 22.14.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
 - 22.14.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2025.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO

OBRA

[\(Processo Administrativo nº 21.025/2025\)](#)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma do imóvel localizado na Rua Neco Amorim, 20, Bairro Bicame, em Diamantina/MG, com vistas à instalação da nova sede da Vara do Trabalho da localidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de engenharia para reforma predial	1627	1	unid	R\$ 645.097,69	R\$ 645.097,69

- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.2.1 O prazo acima definido se faz necessário ao cumprimento de todas as etapas da contratação: mobilização (até 15 dias), execução (150 dias), recebimento provisório e recebimento definitivo. Essas etapas somam cerca de 9 meses. Os demais 3 meses serão previstos para fazer face a eventuais imprevistos durante a execução do contrato.

- 1.3 Por se tratar de reforma e adaptação por contrato de escopo com projeto e planilha de quantitativos composta por itens com valores unitários, o objeto do presente instrumento será executado na forma indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, na forma do artigo 6º, inc. XXVIII, da Lei n. 14133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 1.4 Será admitida a participação de Cooperativas nas condições estabelecidas no art. 16 e incisos da Lei n. 14.133/2021.
- 1.5 Será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, nas condições estabelecidas no art. 15 e incisos da Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

- 2.1 O imóvel atualmente ocupado pela Vara do Trabalho de Diamantina é locado e apresenta deficiências de acessibilidade que não podem ser solucionadas de forma imediata, o que motivou a busca por alternativas.
- 2.2 Como resultado dos estudos conduzidos no e-PAD 37.023/2024 e concluídos no e-PAD 37.030/2024 e PROAD 14.693/2025, foi celebrado o Termo de Cessão nº 21/2024 (doc. 14693-2025-1), pelo qual o Estado de Minas Gerais cedeu imóvel ao TRT3 para utilização pela Vara, permitindo a superação das limitações de acessibilidade atualmente enfrentadas.
- 2.3 Contudo, a ocupação do novo espaço depende de prévia adaptação. Considerando que o TRT3 não possui contrato vigente que contemple os serviços necessários, a alternativa legalmente viável é a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, para execução da reforma do imóvel localizado na Rua Neco Amorim, 20, Bairro Bicame, em Diamantina/MG, com vistas à instalação da Vara do Trabalho da localidade, viabilizando a superação das atuais limitações de acessibilidade enfrentadas no imóvel atualmente ocupado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma do imóvel localizado na Rua Neco Amorim, 20, Bairro Bicame, em Diamantina/MG, com vistas à instalação da Vara do Trabalho da localidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 3.2 O ambiente físico do imóvel, após reforma, será mantido via contratos normais de manutenção predial a cargo da Secretaria de Gestão Predial.
- 3.3 Os projetos executivos da reforma foram desenvolvidos internamente neste Tribunal e especificam intervenções de engenharia civil e elétrica. As intervenções previstas incluem demolições e retiradas gerais; reforma e adequação de sanitários e copas; criação de novas instalações sanitárias; execução de fechamentos em alvenaria e drywall, com tratamento acústico quando necessário; instalação de forros de gesso; execução e recuperação de pisos (granito, granilite, concreto, drenante, entre outros); ampliação e adequação da calçada; instalação de cobertura em polycarbonato; pintura com emassamento; instalação de sistema de climatização; além da implantação de infraestrutura completa de elétrica e lógica, dentre outros serviços correlatos.
- 3.4 No novo imóvel a ser reformado para instalação da Vara do Trabalho de Diamantina, serão implementadas condições adequadas de acessibilidade, em conformidade com a legislação vigente, contemplando: criação de entrada acessível, com intervenções na calçada que possibilitem o acesso de pessoas em cadeiras de rodas ou com mobilidade reduzida; implantação de banheiro acessível para uso público; destinação de espaços para futuras salas de audiência, projetados de forma a garantir plena acessibilidade; ajuste e compatibilização dos níveis entre os blocos da edificação, mediante execução de piso rampado. e adequação do ambiente de atendimento ao público, assegurando sua utilização por todos os usuários, inclusive aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida
- 3.5 Todas as especificações técnicas dos serviços e os detalhamentos dos respectivos modos de execução constam dos projetos, especificações, cadernos e memoriais que são anexos a este Termo de Referência. Os quantitativos e preços unitários constam das planilhas orçamentárias, também anexas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1 A CONTRATADA deverá observar as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Contratações Sustentáveis” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, pelo CSJT, especificamente o item “3 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”, em especial as abaixo citadas ;
- 4.1.1 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
 - 4.1.2 Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
 - 4.1.3 Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental.
 - 4.1.4 Descarte adequado dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
 - 4.1.5 Destinação adequada do solo descartado proveniente dos serviços de terraplenagem;
 - 4.1.6 Evitar acúmulo de entulho;
 - 4.1.7 Logística reversa dos materiais descartados;
 - 4.1.8 O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

Subcontratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

4.2 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1 A contratada poderá subcontratar parte da execução dos serviços, até o limite de 50% do valor total do contrato.

4.2.2 É vedada a subcontratação dos serviços objeto de comprovação de capacidade técnico-operacional e/ou técnico-profissional.

4.2.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, civil com dirigente do órgão CONTRATANTE ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.4 É obrigação adicional da CONTRATADA, em razão da subcontratação, apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando tratar-se de ME ou EPP.

4.2.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 4.4 Na forma do § 5º do art. 59 da Lei n .14133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 4.5 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 4.6 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, em até 30 (trinta) dias contados da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato.

Vistoria

- 4.7 A possibilidade de vistoria prévia do local se justifica pela importância do conhecimento das características construtivas e estruturais como meio de assegurar a plena percepção das características locais que poderão influenciar as soluções de execução. O objetivo da vistoria é propiciar aos licitantes o conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto, de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica e técnica, e, portanto, não criar condições restritivas à competitividade.
- 4.8 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.9 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo os licitantes assumirem os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.10 A realização da vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo licitante acerca do conhecimento pleno das condições e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

peculiaridades da contratação, nos termos do Anexo I deste Termo de Referência.

- 4.11 Se o licitante optar por realizar a vistoria técnica, deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executado objeto deste certame, nos termos do Anexo II deste Termo de Referência.
- 4.12 Os licitantes poderão vistoriar o imóvel, objeto deste Termo de Referência, até o último dia útil anterior à apresentação das propostas, mediante prévio agendamento de horário, em dias úteis, no período das 8h às 18h, junto à Vara do Trabalho de Diamantina, falar com Betânia Andrade da Cunha Pereira pelo telefone (38) 98811-5497. A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA EXECUÇÃO

- 5.1 Em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, será emitida Ordem de Início dos Serviços (OIS) para a execução dos serviços em até 5 (cinco) meses/etapas.
- 5.2 Os prazos previstos para emissão das Ordens de Início dos Serviços poderão ser dilatados caso ocorram situações adversas que dificultem ou impeçam o início da execução (dificuldade com mobilização, não desocupação do espaço etc.).
- 5.3 A CONTRATADA deverá apresentar, antes da data de início da execução dos serviços, comprovação de registro no Cadastro Nacional de Obras (CNO). Ao término da execução, caberá à CONTRATADA solicitar o encerramento do referido registro. A comprovação do encerramento será exigida por ocasião do Recebimento Definitivo.
- 5.4 A CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização, no prazo de 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço, o Cronograma físico da obra e seu planejamento, o qual será elaborado preferencialmente pelo método PERT CPM (Program Evaluation and Review Technique (PERT) e Critical Path



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

Method (CPM indicando as atividades críticas (caminho crítico) com a programação de aquisição de materiais e equipamentos a serem aplicados na obra.

- 5.5 O Cronograma físico deverá ser elaborado pela CONTRATADA de modo que o montante financeiro acumulado a cada etapa mensal totalize os percentuais mínimos abaixo indicados:

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
Percentual Executado Acumulado (PEA) mínimo	5%	15%	35%	65%	100%

$$PEA = (VEA/VT) \times 100$$

PEA = Percentual executado acumulado.

VEA = Valor acumulado referente ao efetivamente executado no somatório das etapas.

VT = Valor total do contrato.

- 5.6 A CONTRATADA deverá executar serviços em montante igual ou superior aos percentuais mínimos acumulados exigidos a cada etapa. A medição e pagamento será correspondente ao total efetivamente executado no mês.
- 5.7 Caso entenda necessário, a CONTRATADA poderá alterar o cronograma físico da obra de forma a adequá-lo em razão de suas novas previsões, devendo submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 5.8 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, no horário das 7h às 19h. Caso haja necessidade de realização de atividades fora do horário estabelecido, por iniciativa da CONTRATADA e desde que em conformidade com a legislação vigente, deverá ser previamente solicitada e obtida autorização da fiscalização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 5.9 Para os serviços, deverá ser dimensionada equipe compatível com os prazos previstos, de modo a se obter celeridade na execução dos serviços.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 A CONTRATADA deverá plotar e manter a documentação técnica relativa aos serviços a serem executados, incluídos os projetos e catálogos técnicos dos materiais e equipamentos a serem instalados.
- 6.2 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras um conjunto de projetos atualizados, devidamente plotados e na revisão mais atual.
- 6.3 Caberá à CONTRATADA a execução e entrega do projeto "as built" digitalizados (AutoCad e PDF), contendo todas as alterações ao término da obra.
- 6.4 Caberá à CONTRATADA o fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios e mão-de-obra para a realização de serviços conforme estabelecido nos projetos, especificações, cadernos e memoriais.

7. APROVAÇÃO DO AS-BUILT

- 7.1 Ao final da execução do contrato, deverá ser elaborada pela CONTRATADA a documentação, nomeada tecnicamente como "as built", que reflita com precisão os serviços executados e as especificações detalhadas dos insumos utilizados, a fim de subsidiar futuras intervenções na edificação, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:
- 7.1.1 Representação sobre plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução. As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data;
- 7.1.2 Caderno contendo as retificações e complementações das discriminações técnicas das presentes especificações, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 7.2 O "as built" consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a execução do serviço, devidamente autorizadas pela CONTRATANTE, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas disposições gerais deste Termo de Referência. O "as built" deverá ser encaminhado para aprovação da FISCALIZAÇÃO após o término da obra.
- 7.3 Cópias do "as built" de todos os projetos executivos deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO, em arquivos eletrônicos assinados digitalmente pelos respectivos responsáveis técnicos com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) registradas no CREA-MG e/ou CAU e/ou CRT.

8. GARANTIA CONTRA VÍCIOS DO OBJETO

- 8.1 Conforme previsão contida no art. 618 do Código Civil, a CONTRATADA “responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais”, a contar do Recebimento Provisório.
- 8.2 Para os demais materiais e sistemas construtivos empregados na obra, os prazos de garantia seguirão o estabelecido pela NBR 15575/2021, todos contados a partir do Recebimento Provisório.
- 8.3 A CONTRATADA também fica obrigada a substituir ou consertar os equipamentos industrializados ainda amparados pela garantia do fabricante que venham a apresentar defeitos.
- 8.4 As garantias (serviços e fabricantes) continuarão válidas mesmo após findar a vigência do instrumento contratual.
- 8.5 O término da garantia contratual não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civis e técnicas imputadas pelas normativas exaradas pelo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e pelo Código Civil.

- 8.6 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA da prestação da garantia.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 Atuará como GESTOR desta contratação o Secretário de Engenharia do TRT/MG e, como GESTOR suplente eventual, seu substituto legal.
- 9.2 A FISCALIZAÇÃO será exercida pela comissão indicada no Anexo III deste Termo de Referência.
- 9.3 O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 9.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.7 As comunicações entre o Contratante e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.8 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.9 Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.10 O (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI);

9.10.1 O (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato anotará (ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n. 11.246/2022, art. 22, II);

9.10.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, fiscal (is) técnico (s) do contrato emitirá (ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III);

9.10.3 O (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato informará (ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV);

9.10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato comunicará (ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V);

9.10.5 O (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato comunicará (ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VII).

9.10.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II).

9.10.7 O (s) fiscal (is) administrativo (s) do contrato verificará (ão) a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022).

9.10.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o (s) fiscal (is) administrativo (s) do contrato atuará (ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV).

9.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV).

9.11.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III).

9.11.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VIII).

9.11.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X).

9.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VI).

9.13 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.13.1 Participar de reuniões com o preposto da CONTRATADA;

9.13.2 Dirimir as dúvidas que surgirem ao longo da vigência do contrato;

9.14 A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.15 A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 A CONTRATADA deverá formalizar perante o CONTRATANTE a solicitação da vistoria de recebimento final, após o término dos serviços objeto do contrato. Recebida a solicitação, os fiscais agendarão a vistoria com o representante da empresa CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 10.2 Caso sejam verificadas irregularidades na execução, elas serão informadas à empresa CONTRATADA por meio do relatório de pendências entregue pela CONTRATANTE, num prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação da CONTRATADA.
- 10.3 A CONTRATADA deverá executar as correções das irregularidades em até 7 (sete) dias corridos a contar do envio do relatório, pelo CONTRATANTE, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar, antes de esgotado o prazo, pedido de prorrogação, devidamente justificado, para análise e deliberação pela fiscalização
- 10.4 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE a conclusão da execução das correções.
- 10.5 Caso seja detectada a não correção de alguma irregularidade, serão repetidos os procedimentos dos itens 10.2 a 10.4 até que todas sejam sanadas.
- 10.6 Quando verificado o cumprimento de todas as exigências de caráter técnico e administrativo, os serviços serão recebidos provisoriamente em até 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados. (Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, VII, do Decreto n. 11.246/2022).
- 10.7 Itens a verificar no momento do recebimento provisório:
- 10.7.1 Fiel cumprimento das obrigações contratuais;
 - 10.7.2 Conferir a qualidade dos serviços de acordo com o definido no contrato;
 - 10.7.3 Limpeza do local de execução serviços;
 - 10.7.4 Entrega do “as built” dos projetos.
- 10.8 Após promover as correções das falhas apontadas no recebimento provisório ou não havendo óbice, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

deverá solicitar por escrito a recebimento definitivo dos serviços, que será realizado mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

10.9 O recebimento definitivo deverá ocorrer em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais.

10.10 Itens a verificar no momento do recebimento definitivo:

10.10.1 Revisar os itens elencados no recebimento provisório;

10.10.2 Certificar a qualidade e as quantidades dos materiais empregados;

10.10.3 Verificar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, a comprovação do encerramento do registro no Cadastro Nacional de Obras (CNO) e outros documentos previstos no contrato;

10.10.4 Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar quaisquer trabalhos de baixa qualidade ou que não satisfaçam às exigências contratuais, sendo certo que as medições e os recebimentos provisório e definitivo poderão ser suspensos caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE.

10.11 Os serviços recebidos e atestados pelos demandantes não isentam a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificados defeitos ou vícios na execução ou nos insumos empregados.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 11.1 A medição será efetuada conforme Cronograma Físico-Financeiro, desde que o percentual acumulado a cada etapa tenha sido executado.
- 11.2 Após a medição e aferição mensal dos serviços executados, a fiscalização do contrato irá apurar os resultados das avaliações da execução do objeto e qualidade da prestação dos serviços. Caso haja necessidade de correções ou complementação de serviços e/ou informações, será encaminhado relatório à CONTRATADA.
- 11.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133/2021).
- 11.4 Após o aceite dos serviços da etapa, a fiscalização encaminhará ao gestor do contrato relatório sobre os resultados das avaliações.
- 11.5 A autorização para emissão da Nota Fiscal estará condicionada à aceitação do CONTRATANTE de todos os produtos finais constantes do presente Termo de Referência e ao atendimento das exigências da Fiscalização.
- 11.6 Após a análise e aprovação dos serviços executados em cada etapa, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e.
- 11.7 Os documentos fiscais exigidos no Termo de Referência e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 11.8 Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- 11.9 Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

11.10 Para fins de pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.10.1 A data de emissão;

11.10.2 Os dados do Contrato e do Órgão Contratante;

11.10.3 O período respectivo de execução do contrato;

11.10.4 O valor a pagar; e

11.10.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

11.11 Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

11.11.1 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do ateste, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

11.11.2 No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do ateste, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

11.12 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

11.13 O pagamento será feito em moeda nacional.

11.14 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 11.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 11.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- 11.17 A Administração realizará consulta ao SICAF para:
- 11.17.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
 - 11.17.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 11.19 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 11.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.21 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

- 11.22 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.23 Uma etapa mensal será considerada efetivamente concluída quando o percentual físico-financeiro de execução acumulado para aquela etapa estiver executado conforme previsto no cronograma.
- 11.24 Caso seja detectada alguma irregularidade, reiniciará a contagem do prazo estipulado no Item 11.11, após a regularização das pendências.
- 11.25 A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.
- 11.26 O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.
- 11.27 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O valor global de referência máximo para aos serviços objeto da presente contratação é de R\$ 645.097,69
- 12.2 Os orçamentos foram elaborados tendo como referências principais as planilhas oficiais com as seguintes datas de referência:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- **SINAPI:** 2025/08
- **SETOP (MG- Central):** 2025/04
- **SUDECAP (MG):** 2025/07
- **CPTM (SP):** 2025/06
- **EMBASA (BA):** 2025/07
- **EMOP (RJ):** 2025/07
- **IOPES (ES):** 2025/05
- **ORSE (SE):** 2025/07
- **SCO (RJ):** 2025/08
- **SEDOP (PA):** 2025/02
- **SIURB (SP):** 2025/01
- **SP OBRAS (SP):** 2025/06
- **SMOP (PR):** 2023/04
- **DEINFRA-SC (SC):** 2021/01

12.3 As pesquisas de mercado para itens não constantes de tabelas oficiais estão detalhadas no Mapa de Preços em anexo.

12.4 Priorizou-se a utilização de CPUs oficiais e, suplementarmente, composições próprias elaboradas com insumos do banco de dados oficial SINAPI e outras, conforme disciplina o Decreto nº 7.983/2013. Apesar da IN nº 73/2020, do Ministério da Economia, não se aplicar a obras e serviços de engenharia, esta foi utilizada como referência para a metodologia de pesquisas de mercado/cotação, para os insumos inexistentes nas tabelas SINAPI ou demais tabelas oficiais acima listadas.

12.5 Os BDIs de serviços e equipamentos foram calculados conforme orientações dos Acórdãos do TCU nº 2369/2011-Plenário e 2622/2013, considerando as características do objeto.

12.6 Os serviços não incluídos na planilha, que se fizerem necessários, poderão ser acrescidos à contratação, utilizando-se como referência os custos oriundos das planilhas SINAPI, SICRO e SETOP, nessa ordem de prioridade, **vigentes na**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

data do aditamento nos termos do artigo nº 127 da Lei 14.133/2021. Caso algum insumo/serviço não conste dessas fontes, será utilizado preço de mercado. Os valores obtidos de bases oficiais ou de mercado serão retroagidos à mesma data base do orçamento, utilizando-se o mesmo índice previsto para reajuste do contrato. A cotação de mercado deverá conter no mínimo 3 (três) orçamentos. Sobre os custos dos insumos e/ou serviços incluídos será aplicado o BDI de referência especificado no orçamento da Administração e o “preço deverá apresentar valor unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência”, conforme determina o Decreto n. 7.983/2013. Estes serviços só poderão ser executados após a formalização do Termo Aditivo para inclusão na contratação, respeitados os limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

13. DO REAJUSTE

- 13.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (**1º de setembro de 2025**), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do INCC, coluna 35, ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

14. FORMA DE SELEÇÃO E JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 14.1 Considera-se que os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei n. 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 14.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, observados os valores unitários e total estimados.
- 14.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5 % (cinco décimos por cento).
- 14.4 O modo de disputa será aberto.
- 14.5 A LICITANTE que ofertar o maior desconto, resultando no menor valor da contratação, deverá, depois de finalizada a apuração dos preços, apresentar a planilha de formação de preços e da composição dos BDIs, em Microsoft Excel, conforme modelos constantes no Anexo XI, com o detalhamento da proposta.
- 14.6 A Contratada deverá preencher somente as células correspondentes ao BDI e ao desconto ofertado sobre o valor estimado, considerando 2 casas decimais para o desconto. Os preços serão preenchidos automaticamente pela planilha. Os valores unitários com desconto serão somados para obtenção do valor global da proposta.
- 14.6.1 Os índices indicados no BDI referentes a impostos devem corresponder àqueles que a empresa indicou na Declaração Contábil, conforme Anexo IV deste Termo de Referência.
- 14.7 Os valores unitários e globais estimados não poderão ser ultrapassados pela LICITANTE.
- 14.8 Ao aplicar o desconto ofertado na sessão de lances à planilha de custos, poderão ocorrer pequenas divergências por arredondamento. Caso essas divergências resultem em valor global superior ao valor arrematado, a licitante deverá ajustar o percentual de desconto, de modo a assegurar que o valor final da planilha seja igual ou inferior ao valor arrematado.
- 14.9 O desconto ofertado será linear e incidirá igualmente sobre todos os preços de serviços e insumos constantes das planilhas orçamentárias



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 14.10 A apresentação da proposta implica em plena aceitação das condições estabelecidas neste TR e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 14.11 Os valores propostos pelas LICITANTES deverão considerar todos os custos indiretos e diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, EPs, EPCs, locações, seguros, registros no CREA ou CAU, impostos, taxas, licenças, placas de obra, contribuições sociais, BDI, despesas com os demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, remoção de rejeitos e reposição de danos que venha a causar aos bens do Tribunal ou de terceiros.
- 14.12 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 14.13 As LICITANTES serão consideradas altamente especializadas nos serviços em questão e, por conseguinte, deverão ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e os acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços.
- 14.14 Caso a licitante não concorde em adotar as Composições de Preços Unitários (CPUs) utilizadas pelo contratante (coeficientes, insumos e/ou valores), deverá apresentar as suas CPUs juntamente com a proposta. Caso a licitante não apresente CPUs, será considerando que o desconto ofertado sobre o valor do serviço será aplicado sobre os valores das CPUs utilizadas pelo contratante.
- 14.15 Nos termos do art. 59, inciso IV, serão desclassificadas as propostas cuja exequibilidade não for demonstrada, quando exigido pela Administração. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, entre outros documentos que a Administração entenda pertinentes, os seguintes:
- a) Relatório descritivo de como a proposta foi elaborada e as condições que garantem a sua viabilidade;
 - b) Composição analítica dos serviços constantes do trecho "A" da curva ABC da proposta ofertada contendo a discriminação dos custos diretos e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

indiretos, encargos sociais, tributos, lucro e demais elementos que compõem o preço. Para os custos de insumos que sejam muito inferiores àqueles de referência do orçamento, a licitante deverá apresentar notas fiscais que discriminem o seu preço de compra, declaração de existência de estoque próprio, cotações recentes de fornecedores ou outro documento capaz de comprovar a sua exequibilidade;

c) Memória de cálculo do dimensionamento da equipe técnica que será alocada para execução do objeto deste certame incluindo as produtividades esperadas, os prazos de execução e a faixa remuneratória correspondente;

d) Se houver o planejamento de subcontratação, que seja apresentada a cotação ou orçamento da empresa a ser subcontratada.

14.16 A habilitação econômico-financeira da LICITANTE seguirá as exigências contidas no instrumento convocatório.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A licitante que tiver formulado a melhor proposta deverá comprovar que dispõe, para fins de contratação, de capacidade técnico-operacional e também técnico-profissional que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado. O prazo para a apresentação da documentação será informado pelo CONTRATANTE.

15.2 Para a qualificação técnica a empresa deverá comprovar que dispõe de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), dentro do seu prazo de validade, em que constem os seus responsáveis técnicos e que comprove atividade relacionada com o objeto.

15.3 A qualificação técnico-operacional da empresa se dará por meio de apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, por empresa privada, que comprove(m) ter o empresa executado, de forma satisfatória:

15.3.1 Serviços técnicos especializados de construção ou reforma de ambientes corporativos e comerciais, com área mínima de 350 m². Não serão aceitos atestados referentes a imóveis residenciais e galpões.

15.3.2 A metragem mínima estabelecida considerou a dimensão global das áreas a serem objeto dos serviços, abrangendo não apenas a área construída (benfeitorias), como também a do terreno e a do passeio, as quais somadas totalizam pouco mais de 700m². Assim, a definição da metragem mínima de 350 m² busca assegurar que a empresa licitante detenha capacidade técnico-operacional compatível com o escopo e a abrangência da obra, em conformidade com o disposto no §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 A qualificação técnico-profissional se dará com a comprovação pela empresa de possuir em seu corpo técnico profissional(is) de nível técnico ou superior devidamente registrado(s) no competente conselho de classe, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no CREA, CAU ou CRT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria CONTRATADA (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s):

- Serviços técnicos especializados de construção ou reforma de ambientes corporativos e comerciais. Não serão aceitos atestados referentes a imóveis residenciais e galpões.

15.5 A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item anterior será feita por intermédio da apresentação de:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- i) contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio da empresa;
- ii) Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício;
- iii) contrato escrito firmado com a empresa, se o responsável técnico for prestador de serviço autônomo; ou
- iv) declaração de compromisso de vinculação futura, firmada entre a licitante e o responsável técnico, admitida tanto para vínculo empregatício quanto para prestação de serviços autônoma, quando o vínculo ainda não estiver formalizado na fase de habilitação.

15.5.1 No caso de profissional autônomo, deverá ser apresentada declaração formal de disponibilidade, tanto quando o vínculo já existir quanto quando se tratar de vínculo futuro, na qual o profissional se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável(is) técnico(s).

15.5.2 No caso de profissional com vínculo empregatício, a declaração de disponibilidade será exigida somente quando se tratar de compromisso de vinculação futura, conforme previsto no subitem iv do item 15.5.

15.6 O (s) profissional (is) que apresentar (em) as ARTs, RRTs ou TRTs vinculadas às respectivas CATs, para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, participar da reforma e ser o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

15.7 No decorrer da execução dos serviços, nos casos em que houver solicitação pela CONTRATADA, esses profissionais só poderão ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

15.8 Serão considerados todos os atestados em que conste a empresa como CONTRATADA, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.

15.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 15.10 A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.11 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa.
- 15.12 Declaração da CONTRATADA que visitou o local onde será executado o objeto deste certame ou que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelos anexos a este Termo de Referência.
- 15.13 A comprovação de capacitação técnica da empresa se faz necessária para assegurar que a empresa responsável pelos trabalhos possua conhecimentos e experiência na execução do objeto, de modo a minimizar o risco de não atender de forma satisfatória à prestação dos serviços demandados pelo CONTRATANTE.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Executar os serviços conforme especificações e prazos contidos no Edital e seus anexos, no Termo de Referência, nos projetos e na proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;
- 16.2 Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.
- 16.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 16.4 Entregar, nos prazos fixados, os serviços conforme especificados, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 16.5 Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços, substituindo ou reparando, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da comunicação de irregularidade, o serviço entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar, antes de esgotado o prazo, pedido de prorrogação, devidamente justificado, para análise e deliberação pela fiscalização.
- 16.6 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 16.7 Fornecer e manter, durante a execução dos serviços, os seus profissionais técnicos prestadores de serviços devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.
- 16.8 Responsabilizar-se pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências do respectivo imóvel, relacionados à prestação do serviço.
- 16.9 Comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 16.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 16.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.
- 16.12 Apresentar ao CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão no ambiente da Justiça do Trabalho para execução dos serviços.
- 16.13 Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 16.14 Informar por escrito à FISCALIZAÇÃO os nomes do Técnico Industrial, Engenheiro ou Arquiteto, responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, com telefone e e-mail, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.
- 16.15 Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 16.16 Elaborar projeto “as built” das instalações.
- 16.17 Se a empresa e/ou os profissionais responsáveis pela execução dos serviços possuírem registro em CREA de outra unidade da Federação, deverão apresentar, em 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o visto correspondente no CREA-MG.
- 16.17.1 O visto concedido ao profissional (pessoa física) não possui validade. No entanto, o visto concedido à empresa terá validade de até 180 dias, conforme regramento estabelecido pelo CREA. Caso seja necessário prorrogar o prazo de execução dos serviços devido à alguma excepcionalidade, a empresa deverá pedir prorrogação do visto.
- 16.17.2 Considerando que o registro no CAU é único e nacional, não há necessidade de emissão de visto caso o profissional seja registrado no respectivo Conselho.
- 16.18 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) relativo ao serviço a ser executado, emitido pelo CREA-MG e/ou pelo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

CAU de origem e/ou pelo CRT de origem, respectivamente, conforme prazos elencados abaixo:

16.18.1 ART/RRT/TRT de execução: em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;

16.18.2 ART/RRT/TRT dos projetos “as built”: juntamente com a entrega dos projetos;

16.19 Participar de reuniões técnicas, a fim de tratar de assuntos relativos ao objeto do Contrato, quando solicitado pelo Tribunal.

16.20 Assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas.

16.21 Não permitir qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre.

16.22 Comunicar ao CONTRATANTE e às autoridades competentes, quando exigido na legislação, da maneira mais detalhada possível e por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, ficando claro, desde já, que, na ocorrência de um eventual fato dessa natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando assim, o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

16.23 Confeccionar e usar placas indicativas de situações de perigo, ou outras indicações quando for o caso. Tudo compatível com o ambiente público de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.

- 16.24 Responsabilizar-se pela instalação, entrega, remoção e remanejamento dos materiais, equipamentos e peças, além do risco de perda ou extravio até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE.
- 16.25 Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis.
- 16.26 Permitir e facilitar a FISCALIZAÇÃO do contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 16.27 Providenciar o descarte de componentes substituídos e resíduos de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente, sempre que possível, os recicláveis.
- 16.28 Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas ao meio ambiente ou proibidas pelos Órgão Regulamentadores.
- 16.29 Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, causar acidentes, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
- 16.30 Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho.
- 16.31 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados, bem como respeitem o sistema de segurança do Tribunal e forneçam todas as informações solicitadas por ele.
- 16.32 Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou desqualificados tecnicamente. O afastamento de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas etapas.

- 16.33 Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de tudo, assegurar a manutenção da documentação em vigor.
- 16.34 Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou deste termo de referência.
- 16.35 Reparar, imediatamente, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros.
- 16.36 Garantida ampla e prévia defesa, nos termos legais, responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao TRT3ª Região direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.
- 16.37 Disponibilizar transporte dos funcionários em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos.
- 16.38 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 16.39 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 16.40 Comunicar à Fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.
- 16.41 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.42 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 16.43 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 16.44 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam os desenhos técnicos, às especificações, aos cadernos e aos memoriais.
- 16.45 A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para a manutenção nos locais com intervenções, devendo:
- 16.45.1 Proteger com lona ou outro material adequado as paredes, pisos, portas e objetos das áreas próximas à realização dos serviços;
 - 16.45.2 Recolocar peças, componentes e equipamentos nos respectivos lugares, quando removidos para a execução dos serviços;
 - 16.45.3 Realizar as recomposições civis das áreas afetadas pelos serviços, deixando todos os elementos afetados na sua forma original.
 - 16.45.4 Realizar limpeza final para entrega dos serviços.
- 16.46 A CONTRATADA deverá providenciar, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, a celebração dos seguros abaixo listados, mantendo em dia os respectivos prêmios, cujo pagamento será de sua responsabilidade, a saber:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

16.46.1 Seguro contra incêndio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, alagamento e responsabilidade civil, para o local da prestação dos serviços;

16.46.2 Seguro contra acidentes, contra terceiros, e outros.

16.47 Comunicar à Fiscalização do contrato, o término das etapas previstas no cronograma físico-financeiro para que seja realizada a medição.

16.48 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto contratado e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente, no prazo de até 7 (sete) dias corridos.

16.49 Manter seus funcionários com o uso de uniformes e devidamente identificados com nome da empresa.

16.50 Manter diário atualizado, contendo todas as informações, fatos ou problemas ocorridos no dia, avanço das atividades, os funcionários que trabalharam no dia, informações que embasem atrasos nos serviços, dentre outros.

16.51 Realizar o auto cadastro no módulo de Execução Financeiro do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento e seus anexos.

17.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

17.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 17.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos.
- 17.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 17.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 17.7 Proporcionar ao CONTRATADO acesso aos locais necessários para a prestação dos serviços, bem como às informações disponíveis nos arquivos da Secretaria de Engenharia do TRT da 3ª Região.
- 17.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.9 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência.
- 18.2 No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso, em cada período, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente, apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE.
 - 18.2.1 Será configurado o **atraso injustificado** na execução do objeto, quando, injustificadamente e considerando o cronograma físico-financeiro vigente:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 18.2.1.1 O CONTRATADO executar, até o final do 1º mês do prazo de execução do objeto, Percentual Executado Acumulado **maior que 2% e menor que 5%**;
- 18.2.1.2 O CONTRATADO executar, até o final do 2º mês do prazo de execução do objeto, Percentual Executado Acumulado **maior que 7% e menor que 15%**;
- 18.2.1.3 O CONTRATADO executar, até o final do 3º mês do prazo de execução do objeto, Percentual Executado Acumulado **maior que 21% e menor que 35%**;
- 18.2.1.4 O CONTRATADO executar, até o final do 4º (quarto) mês do prazo de execução do objeto, Percentual Executado Acumulado **maior que 45% e menor que 65%**;
- 18.2.2 No caso de **inexecução parcial** do objeto:
- 18.2.2.1 Será aplicada multa de até 14% (quinze por cento) sobre o valor total acumulado da etapa, em cada período, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente, apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE quando, injustificadamente:
- 18.2.2.1.1 O CONTRATADO executar, até o final do 1º mês do prazo de execução do objeto, Percentual Executado Acumulado **igual ou inferior a 2%**;
- 18.2.2.1.2 O CONTRATADO executar, até o final do 2º mês do prazo de execução do objeto, Percentual Executado Acumulado **igual ou inferior a 7%**;
- 18.2.2.1.3 O CONTRATADO executar, até o final do 3º mês do prazo de execução do objeto, Percentual Executado Acumulado **igual ou inferior a 21%**;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

18.2.2.1.4 O CONTRATADO executar, até o final do 4º mês do prazo de execução do objeto, Percentual Executado Acumulado **igual ou inferior a 45%**;

18.2.2.1.5 Caso os serviços não sejam concluídos até o final do 5º mês do prazo de execução do objeto, será aplicada multa de até 14% (doze por cento) sobre o valor do contrato, acrescida de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato.

18.3 Em caso de **inexecução total**, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato. Considera-se caracterizada a inexecução total do objeto quando:

18.3.1 Houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos após a data indicada na Ordem de Serviço.

18.3.2 O somatório das multas aplicadas durante a execução contratual atingir o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

18.4 A aplicação da penalidade por inexecução total implicará, obrigatoriamente, a rescisão contratual.

18.5 As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

18.6 Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

18.7 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.8 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.9 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.10 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação.

18.11 Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

18.12 Estarão sujeitas à aplicação da sanção de **impedimento de licitar a contratar** conforme art. 156, III da Lei 14.133/2021, **pelo prazo de até 3 (três) anos**, as seguintes condutas da CONTRATADA:

18.12.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.12.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.12.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

19. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

19.1 A solicitação de inclusão no PCA-2025 foi realizada via email e formulário encaminhado à Diretoria de Administração em 29/08/2025, conforme doc. PROAD 21025-2025-4.

20. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- 20.1 A reforma proposta está relacionada ao objetivo estratégico “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade” uma vez que as adaptações propostas favorecem a acessibilidade e podem contribuir para o aumento da pontuação no Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS).

21. LISTA DE ANEXOS

- 21.1 Anexo I – Modelo declaração de conhecimento das condições e peculiaridades
- 21.2 Anexo II – Modelo declaração de vistoria técnica
- 21.3 Anexo III – Designação de equipe de fiscalização
- 21.4 Anexo IV - Modelo declaração contábil
- 21.5 Anexo V – Mapa de Riscos
- 21.6 Anexo VI – Orçamento Analítico e Composições
- 21.7 Anexo VII – Curva ABC
- 21.8 Anexo VIII - BDI e encargos sociais
- 21.9 Anexo IX – Mapa de preços
- 21.10 Anexo X – Cotações de mercado
- 21.11 Anexo XI - Modelo planilha de formação de preços e da composição dos BDIs

LOUISE COSTA FERREIRA

Secretária de Engenharia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexos do TR disponíveis no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo PROAD 21025/2025

Pregão Eletrônico: _____

ITEM ÚNICO

ITEM	Serviço	Desconto	BDI	Preço Total
1	Serviços de engenharia para reforma do imóvel localizado na Rua Neco Amorim, 20, Bairro Bicamente, em Diamantina/MG, com vistas à instalação da nova sede da Vara do Trabalho da localidade.			

Prazo Proposta	Validade	120 dias
-------------------	----------	----------

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

Agência	
Conta-Corrente	
Praça Pagamento	
Endereço	

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e)** A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f)** A planilha de formação de preços, bem como a planilha de composição dos BDIs (arquivo em PDF e Microsoft Excel) – Anexo XI deste Edital - estarão disponíveis no sítio <http://www.trt3.jus.br/> e www.compras.gov.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO 10.0XX/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A
EMPRESA [CONTRATADA] PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PARA REFORMA DO
IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA NECO
AMORIM, 20, BAIRRO BICANTE, EM
DIAMANTINA/MG, PARA ATENDIMENTO
DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas,
225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral,
Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M
5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita
no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91,
residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi
delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência
da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024,
disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de
2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa
[CONTRATADA], CNPJ nº [XXXXXXXX], estabelecida na [ENDEREÇO – BAIRRO,
em CIDADE-ESTADO], neste ato representada por [REPRESENTANTE], brasileira,
portadora da Carteira de Identidade [IDENTIDADE], expedida pela [ÓRGÃO],
inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [CPF],
resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico XX/2025, ID da
contratação PNCP XXXXXX, Processos PROADs 21.025/2025 e XXXXX/2025,
regidos pelas Leis n. 14.133/2021 e 12.846/13, legislação complementar e cláusulas
seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a prestação
de serviços de engenharia para reforma do imóvel localizado na Rua Neco Amorim,
20, Bairro Bicamente, em Diamantina/MG, com vistas à instalação da nova sede da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

Vara do Trabalho da localidade, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico XX/2025, Processo PROAD 21.025/2025, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD
1	Serviços de engenharia para reforma predial	1627	Serviço	1

Parágrafo Primeiro A prestação dos serviços objeto desde Contrato deverá seguir os projetos executivos elaborados pelas equipes de arquitetos e engenheiros do CONTRATANTE englobando intervenções de engenharia civil e elétrica, incluindo:

- demolições e retiradas gerais;
- reforma e adequação de sanitários e copas;
- criação de novas instalações sanitárias;
- execução de fechamentos em alvenaria e drywall, com tratamento acústico quando necessário;
- instalação de forros de gesso;
- execução e recuperação de pisos (granito, granilite, concreto, drenante, entre outros);
- ampliação e adequação da calçada;
- instalação de cobertura em policarbonato;
- pintura com emassamento;
- instalação de sistema de climatização;
- implantação de infraestrutura completa de elétrica e lógica, dentre outros serviços correlatos.

Parágrafo Segundo: No novo imóvel a ser reformado para instalação da Vara do Trabalho de Diamantina, serão implementadas condições adequadas de acessibilidade, em conformidade com a legislação vigente, contemplando:

- criação de entrada acessível, com intervenções na calçada que possibilitem o acesso de pessoas em cadeiras de rodas ou com mobilidade reduzida;
- implantação de banheiro acessível para uso público;
- destinação de espaços para futuras salas de audiência, projetados de forma a garantir plena acessibilidade;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- ajuste e compatibilização dos níveis entre os blocos da edificação, mediante execução de piso rampado;
- adequação do ambiente de atendimento ao público, assegurando sua utilização por todos os usuários, inclusive aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo Terceiro: As especificações técnicas dos serviços e os detalhamentos dos modos de execução, conhecidas como cadernos de encargos ou memoriais, assim como os quantitativos constam dos anexos ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste Contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Segundo: As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE emitirá em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura deste Contrato Ordem de Início dos Serviços (OIS) para a execução dos serviços, os quais deverão ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

finalizados em até 5 (Cinco) meses/etapas.

Parágrafo Quarto: Os prazos previstos para emissão das Ordens de Início dos Serviços poderão ser dilatados caso ocorram situações adversas que dificultem ou impeçam o início da execução, tais como: dificuldade com mobilização, não desocupação do espaço e etc.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá apresentar, antes da data de início da execução dos serviços, comprovação de registro no Cadastro Nacional de Obras (CNO). Ao término da execução, caberá à CONTRATADA solicitar o encerramento do referido registro. A comprovação do encerramento será exigida por ocasião do Recebimento Definitivo.

Parágrafo Sexto: Se a empresa e/ou os profissionais responsáveis pela execução dos serviços possuírem registro em CREA de outra unidade da Federação, deverão apresentar, em 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o visto correspondente no CREA-MG.

- a) O visto concedido ao profissional (pessoa física) não possui validade. No entanto, o visto concedido à empresa terá validade de até 180 dias, conforme regramento estabelecido pelo CREA. Caso seja necessário prorrogar o prazo de execução dos serviços devido a alguma excepcionalidade, a empresa deverá pedir prorrogação do visto.
- b) Considerando que o registro no CAU é único e nacional, não há necessidade de emissão de visto caso o profissional seja registrado no respectivo Conselho.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA providenciará, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura deste Instrumento, a celebração dos seguros abaixo listados, mantendo em dia os respectivos prêmios, cujo pagamento será de sua responsabilidade, a saber:

- a. Seguro contra incêndio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, alagamento e responsabilidade civil, para o local da prestação dos serviços;
- b. Seguro contra acidentes, contra terceiros, e outros.

Parágrafo Oitavo: Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, no horário das 7h às 19h. Caso haja necessidade de realização de atividades fora do horário estabelecido, por iniciativa da CONTRATADA e desde que em conformidade com a legislação vigente, deverá ser previamente solicitada e obtida autorização da fiscalização.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

manter diário atualizado da obra, com registro de todas as informações, fatos ou problemas ocorridos no dia, avanço das atividades, nome dos funcionários que trabalharam no dia, informações que embasem atrasos nos serviços, dentre outros, além de:

- a. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam aos desenhos técnicos, às especificações, aos cadernos e memoriais;
- b. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- c. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra para a realização de serviços, conforme estabelecido nos projetos, nas especificações, cadernos e memoriais;
- d. Confeccionar e usar placas indicativas de situações de perigo, ou outras indicações quando for o caso. Tudo compatível com o ambiente público de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
- e. Comunicar à Fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços;
- f. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços, substituindo ou reparando, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da comunicação de irregularidade, o serviço entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar, antes de esgotado o prazo, pedido de prorrogação, devidamente justificado, para análise e deliberação pela fiscalização;
- g. Comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Parágrafo Décimo: A ausência de realização da vistoria oportunizada à CONTRATADA na fase de licitação não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

CLÁUSULA QUARTA DO CRONOGRAMA:

A CONTRATADA encaminhará à equipe de fiscalização do CONTRATANTE, no prazo de 15 (Quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço, o Cronograma físico da obra e seu planejamento, o qual será elaborado preferencialmente pelo método PERT CPM (Program Evaluation and Review Technique (PERT) e Critical Path Method (CPM), indicando as atividades críticas (caminho crítico) com a programação de aquisição de materiais e equipamentos a serem aplicados na obra.

Parágrafo Primeiro: O Cronograma físico deverá ser elaborado pela CONTRATADA de modo que o montante financeiro acumulado a cada etapa mensal totalize os percentuais mínimos abaixo indicados:

Percentual Executado Acumulado (PEA) mínimo	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
	5%	15%	35%	65%	100 %

- Para cálculo do Percentual Executado Acumulado será usada a fórmula a seguir:

$$PEA = (VEA/VT) \times 100$$

PEA = Percentual executado acumulado.

VEA = Valor acumulado referente ao efetivamente executado no somatório das etapas.

VT = Valor total do contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá executar serviços em montante igual ou superior aos percentuais mínimos acumulados exigidos a cada etapa; sendo certo que a medição e o pagamento serão correspondentes ao total efetivamente executado no mês.

Parágrafo Terceiro: Caso entenda necessário, a CONTRATADA poderá alterar o cronograma físico da obra de forma a adequá-lo em razão de suas novas previsões, devendo submetê-lo à aprovação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização do CONTRATANTE o término das etapas previstas no cronograma físico-financeiro para que seja realizada a medição.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

Parágrafo Quinto: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Para a execução dos serviços, deverá a CONTRATADA dimensionar equipe de trabalho compatível com os prazos previstos, disponibilizando frentes de trabalho simultâneas, de modo a se obter celeridade na execução dos serviços, cabendo-lhe ainda:

- a. Assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas;
- b. Alocar a quantidade de empregados necessária ao perfeito cumprimento do objeto;
- c. Apresentar à Fiscalização a relação nominal dos empregados que adentrarão no ambiente do CONTRATANTE para execução dos serviços;
- d. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com nome da empresa;
- e. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência deste acordo administrativo;
- f. Informar por escrito à fiscalização do CONTRATANTE o nome do Técnico Industrial, Engenheiro ou Arquiteto, responsável técnico pelos serviços objeto desta contratação, com telefone e *e-mail*, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Contrato;
- g. Fornecer e manter os seus profissionais técnicos prestadores de serviços devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução deste Contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- h. Responsabilizar-se pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências do respectivo imóvel, relacionados à prestação do serviço;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- i. Assegurar durante a vigência deste Contrato capacitação em saúde e segurança no trabalho a todos os trabalhadores;
- j. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados, bem como respeitem o sistema de segurança do CONTRATANTE, além de fornecer todas as informações solicitadas por eles;
- k. Prestar os serviços por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que estas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou desqualificados tecnicamente, não ensejando o afastamento de empregados com condutas inidôneas justificativa para atraso no cumprimento das etapas;
- l. Reparar, imediatamente, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá indicar preposto, para representá-la durante a execução do objeto contratado, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Contrato. A indicação ou a manutenção do referido preposto poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

Parágrafo Segundo: O(s) profissional(is) que apresentar(em) a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo(s) de Responsabilidade Técnica (TRT), vinculado(s) à(s) respectiva(s) CAT(s), para comprovação da qualificação técnica especificada no item 15 do Termo de referência a deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

Parágrafo Terceiro: No decorrer da execução dos serviços, nos casos em que houver solicitação pela CONTRATADA, os profissionais especificados no parágrafo anterior só poderão ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA DOS MATERIAIS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cumpre à CONTRATADA fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nos projetos, cadernos e memoriais, bem como:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- a.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência deste Contrato;
- b.** Responsabilizar-se pela instalação, entrega, remoção e remanejamento dos materiais, equipamentos e peças, além do risco de perda ou extravio até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE;
- c.** Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, causar acidentes, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- d.** Tomar as providências necessárias para a manutenção nos locais com intervenções, devendo:
 - d.1.** Proteger com lona ou outro material adequado as paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas à realização dos serviços;
 - d.2.** Recolocar móveis, peças, componentes e equipamentos nos respectivos lugares, quando removidos para a execução dos serviços;
 - d.3.** Realizar as recomposições civis das áreas afetadas pelos serviços, deixando todos os elementos afetados na sua forma original;
 - d.4.** Realizar limpeza final para entrega dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá plotar e manter a documentação técnica relativa aos serviços a serem executados, incluídos os projetos e catálogos técnicos dos materiais e equipamentos a serem instalados, bem como:

- a.** Manter no canteiro de obras um conjunto de projetos atualizados, devidamente plotados e na revisão mais atual;
- b.** Executar e entregar o projeto "as built" digitalizados (AutoCad e PDF), contendo todas as alterações ao término da obra.
- c.** Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção junto aos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de tudo, assegurar a manutenção da documentação em vigor;
- d.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto contratado e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente, no prazo de até 7 (sete) dias corridos.
- e.** Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) relativo ao serviço a ser executado, emitido pelo CREA-MG e/ou pelo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

CAU de origem e/ou pelo CRT de origem, respectivamente, conforme prazos elencados abaixo:

- ART/RRT/TRT de execução: em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;
- ART/RRT/TRT dos projetos "as built": juntamente com a entrega dos projetos;

CLÁUSULA OITAVA DA APROVAÇÃO DO AS-BUILT:

Ao final da execução do contrato, deverá ser elaborada pela CONTRATADA a documentação, nomeada tecnicamente como "as built", que reflita com precisão os serviços executados e as especificações detalhadas dos insumos utilizados, a fim de subsidiar futuras intervenções na edificação, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

- a) Representação sobre plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução. As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data;
- b) Caderno contendo as retificações e complementações das discriminações técnicas das presentes especificações, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas.

Parágrafo Primeiro: O "as built" consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a execução do serviço, devidamente autorizadas pela CONTRATANTE, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas disposições gerais do Termo de Referência. O "as built" deverá ser encaminhado para aprovação da FISCALIZAÇÃO após o término da obra.

Parágrafo Segundo: Cópias do "as built" de todos os projetos executivos deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO, em arquivos eletrônicos assinados digitalmente pelos respectivos responsáveis técnicos com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) registradas no CREA-MG e/ou CAU e/ou CRT.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste contrato são os constantes da Planilha de Preços anexa apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/2025, que passa a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os custos indiretos e diretos, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO	BDI	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Serviços de engenharia para reforma do imóvel localizado na Rua Neco Amorim, 20, Bairro Bicamente, em Diamantina/MG, com vistas à instalação da nova sede da Vara do Trabalho da localidade - CATSER: 1627	serviço			R\$ xxxxx

- a. O desconto de XX% ofertado pela CONTRATADA será linear e incidirá igualmente sobre todos os preços de serviços e insumos constantes das planilhas orçamentária;
- b. Os valores constantes da proposta consideraram todos os custos indiretos e diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, EPIs, EPCs, locações, seguros, registros no CREA ou CAU, impostos, taxas, licenças, placas de obra, contribuições sociais, BDI, despesas com os demais órgãos públicos regulamentadores, mão de obra, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, fretes, seguros, remoção de rejeitos e reposição de danos que venha a causar aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os serviços não incluídos na planilha de preços anexa, que se fizerem necessários, poderão ser acrescidos à contratação, utilizando-se como referência os custos oriundos das planilhas SINAPI, SICRO e SETOP, nessa ordem de prioridade, vigentes na data do aditamento nos termos do artigo nº 127 da Lei 14.133/2021, sendo que:

- a. Caso algum insumo/serviço não conste dessas fontes, será utilizado preço de mercado, devendo a cotação de mercado conter, no mínimo, 3 (três) orçamentos;
- b. Os valores obtidos de bases oficiais ou de mercado retroagirão à mesma data base do orçamento, utilizando-se o mesmo índice previsto para reajuste deste Contrato;
- c. Sobre os custos dos insumos e/ou serviços incluídos será aplicado o BDI de referência especificado no orçamento do CONTRATANTE e o “preço deverá apresentar valor unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência”, conforme determina o Decreto n. 7.983/2013;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- d. Referidos serviços só poderão ser executados após a formalização do Termo Aditivo para inclusão na contratação, respeitados os limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA é considerada altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e os acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 01/09/2025, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do INCC, coluna 35, ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pela gestora com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para o CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 251117 – ND 339039 e Nota de Empenho 2025NEXXX emitida em XX/XX/2025 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

A medição do objeto contratado será efetuada mensalmente pelos fiscais do CONTRATANTE, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante da Cláusula Quarta deste instrumento, desde que o percentual acumulado a cada etapa tenha sido executado, observando-se:

- a. Cada etapa mensal será considerada efetivamente concluída, quando o percentual físico-financeiro de execução acumulado para aquela etapa estiver executado conforme previsto no cronograma;
- b. Após a medição e aferição mensal dos serviços executados, a fiscalização deste Contrato apurará os resultados das avaliações da execução do objeto e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

qualidade da prestação dos serviços. Havendo necessidade de correções ou complementação de serviços e/ou informações, será encaminhado relatório à CONTRATADA;

- c. Após o aceite dos serviços da etapa, a fiscalização encaminhará à gestora deste Contrato relatório sobre os resultados das avaliações;
- d. Após a análise e aprovação dos serviços executados em cada etapa, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e;
- e. A autorização para emissão da Nota Fiscal estará condicionada à aceitação do CONTRATANTE de todos os produtos finais constantes do Termo de Referência e ao atendimento das exigências da Fiscalização;
- f. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório, nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133/2021;
- g. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA, após o término dos serviços objeto deste Contrato, deverá formalizar perante o CONTRATANTE a solicitação da vistoria para o recebimento final, que serão recebidos pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE da forma especificada abaixo:

- a. **PROVISORIAMENTE:** Pelos fiscais técnico e administrativo, em até 15 (quinze) dias, quando verificado o cumprimento de todas as exigências de caráter técnico e administrativo, mediante termos detalhados, conforme art. 140, I, “a”, da Lei n. 14.133/2021 e arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246/2022); mediante a verificação dos seguintes itens:
 - 1. Fiel cumprimento das obrigações contratuais;
 - 2. Conferir a qualidade dos serviços de acordo com o definido neste Contrato;
 - 3. Limpeza do local de execução serviços;
 - 4. Entrega do “as built” dos projetos;
- a.1. Recebida a solicitação, os fiscais agendarão a vistoria com o representante da CONTRATADA;
- a.2. Na hipótese de verificação de irregularidades na execução, estas serão informadas à CONTRATADA por meio do relatório de pendências entregue pelo CONTRATANTE, num prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação da CONTRATADA;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- a.2.1** A CONTRATADA deverá executar as correções das irregularidades em até 7 (sete) dias corridos a contar do envio do relatório pelo CONTRATANTE, correndo por conta daquela as despesas decorrentes dos referidos serviços; devendo a CONTRATADA, caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, antes de esgotado o prazo, formular pedido de prorrogação, devidamente justificado, para análise e deliberação pela fiscalização;
 - a.2.2** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE a conclusão da execução das correções,
 - a.2.3** Caso seja detectada a não correção de alguma irregularidade apontada, serão repetidos os procedimentos previstos nas alíneas anteriores desta cláusula até que todas sejam sanadas;
 - a.2.4** Na hipótese de falhas apontadas quando do recebimento provisório, após promover as correções ou não havendo óbice, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito o recebimento definitivo dos serviços, que será realizado mediante termo circunstanciado assinado pelas PARTES.
- b. DEFINITIVAMENTE:** Por comissão constituída de, no mínimo, três membros, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas PARTES, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais, mediante a verificação dos seguintes itens:
- b.1.** Revisar os itens elencados no recebimento provisório;
 - b.2.** Certificar a qualidade e as quantidades dos materiais empregados;
 - b.3.** Verificar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, a comprovação do encerramento do registro no Cadastro Nacional de Obras (CNO) e outros documentos previstos neste Contrato;

Parágrafo Primeiro: Ficará a critério da equipe de fiscalização do CONTRATANTE impugnar quaisquer trabalhos de baixa qualidade ou que não satisfaçam às exigências contratuais, sendo certo que as medições e os recebimentos provisório e definitivo poderão ser suspensos caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Os serviços recebidos e atestados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de obrigações futuras, caso sejam identificados defeitos ou vícios na execução ou nos insumos empregados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

Parágrafo Terceiro: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal, referente aos serviços prestados na etapa/mês, em que conste o valor e a descrição destes, que será paga em moeda corrente nacional, após ateste pela equipe de Gestão e Fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe a redução do prazo pela metade para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante a emissão de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em nome desta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas em lei e neste Contrato.

- a. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- b. Caso seja detectada alguma irregularidade, reiniciará a contagem do prazo estipulado no caput, após a regularização das pendências.
- c. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados a multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal apresentada deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- d. Data da emissão;
- e. Dados do Contrato e do CONTRATANTE;
- f. Período respectivo de execução do Contrato;
- g. Valor a pagar; e
- h. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

Parágrafo Terceiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação de Despesas do CONTRATANTE, após alteração, pela CONTRATADA no sistema SIGEO, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021, observando-se que:

- a. Será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; bem como para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- b. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;
- c. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- d. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Oitavo: Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação, e ainda:

- a. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- b. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Nono: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do Contrato.

Parágrafo Décimo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Contrato será de 1 (um) ano, contado da data da assinatura deste Instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Único: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, a contar do Recebimento Provisório, conforme previsão contida no art. 618 do Código Civil, devendo neste prazo recuperar ou refazer quaisquer serviços, ou substituir às suas expensas qualquer material que apresente vícios de fabricação ou de má execução, excetuando-se defeitos decorrentes de mau uso.

Parágrafo Primeiro: Para os demais materiais e sistemas construtivos empregados na obra, os prazos de garantia seguirão o estabelecido pela NBR 15575/2021, todos contados a partir do Recebimento Provisório.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA também fica obrigada a substituir ou consertar os equipamentos industrializados ainda amparados pela garantia do fabricante que venham a apresentar defeitos.

Parágrafo Terceiro: As garantias (serviços e fabricantes) continuarão válidas mesmo após findar a vigência deste Instrumento contratual.

Parágrafo Quarto: O término da garantia contratual não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civis e técnicas imputadas pelas normativas exaradas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e pelo Código Civil, tampouco o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA da prestação da garantia.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos prazos fixados abaixo, sob pena de ser-lhe imputada as sanções, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, a saber:

- a. Caução em dinheiro:** o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;
- b. Títulos da dívida pública:** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido Ministério da Economia, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;
- c. Seguro garantia:** em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 622/2022; devendo sua apresentação ocorrer, no máximo, em até 30 (trinta) dias contados da data da homologação da licitação e antes da assinatura deste Instrumento;
- d. Fiança bancária:** deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste Contrato, além de constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil;
- e. Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Único: Na forma do § 5º do art. 59 da Lei n. 14.133/2021, será exigida garantia adicional da CONTRATADA na hipótese de proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo CONTRATANTE, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a.** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento e seus anexos;
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço/objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;
- e. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço/objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g. Proporcionar à CONTRATADA acesso aos locais necessários para a prestação dos serviços, bem como às informações disponíveis nos arquivos da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE;
- h. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- j. Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1. Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 2. Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 3. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 4. Consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 5. Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 6. Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 7. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. Executar os serviços conforme especificações e prazos contidos no Edital e seus anexos, no Termo de Referência, nos projetos e na proposta;
- b. Observar os prazos, condições e especificações para execução do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- c. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. Entregar, nos prazos fixados, os serviços conforme especificados, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado;
- f. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
- g. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência e neste instrumento;
- h. Participar de reuniões técnicas, a fim de tratar de assuntos relativos ao objeto deste Contrato, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- i. Não permitir qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre;
- j. Comunicar ao CONTRATANTE e às autoridades competentes, quando exigido na legislação, da maneira mais detalhada possível e por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, ficando claro, desde já, que, na ocorrência de um eventual fato dessa natureza, a CONTRATADA será responsável



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- exclusivamente pelo ocorrido, isentando assim, o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- k. Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis;
 - l. Permitir e facilitar a fiscalização deste Contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
 - m. Providenciar o descarte de componentes substituídos e resíduos de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente, sempre que possível, os recicláveis;
 - n. Abster-se de utilizar produtos que contenham substâncias agressivas ao meio ambiente ou proibidas pelos Órgão Regulamentadores;
 - o. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou do termo de referência;
 - p. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos legais, responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao CONTRATANTE o direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais;
 - q. Disponibilizar transporte dos funcionários em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos;
 - r. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - s. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
 - t. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - u. Realizar o auto cadastro no módulo de Execução Financeiro do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados;
 - v. Informar, durante toda a vigência deste Contrato, ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA poderá subcontratar parte da execução dos serviços até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total deste Contrato, sendo vedada a subcontratação em caso de:

- a. Serviços objeto de comprovação de capacidade técnico-operacional e/ou técnico-profissional.
- b. Pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, civil com dirigente do órgão CONTRATANTE ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo Primeiro: Em razão da subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando tratar-se de ME ou EPP.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá observar as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no "Guia de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

Contratações Sustentáveis” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços; no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, pelo CSJT, especificamente o item “3 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”, em especial as abaixo citadas:

- a. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- b. Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14.09.2000;
- c. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental;
- d. Descarte adequado dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- e. Destinação adequada do solo descartado proveniente dos serviços de terraplenagem;
- f. Evitar acúmulo de entulho;
- g. Logística reversa dos materiais descartados;
- h. O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA, no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, observadas as seguintes hipóteses:

- a. Advertência;
- b. Multa
 - b.1.** No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso, em cada período, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente, apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- b.1.1** Será configurado o **atraso injustificado** na execução do objeto, quando, injustificadamente e considerando o cronograma físico-financeiro vigente, a CONTRATADA executar até:
 - b.1.1.1.** O final do 1º mês do prazo de execução do objeto Percentual Executado Acumulado maior que 2% e menor que 5%;
 - b.1.1.2.** O final do 2º mês do prazo de execução do objeto, Percentual Executado Acumulado maior que 7% e menor que 15%;
 - b.1.1.3.** O final do 3º mês do prazo de execução do objeto, Percentual Executado Acumulado maior que 21% e menor que 35%;
 - b.1.1.4.** Até o final do 4º (quarto) mês do prazo de execução do objeto, Percentual Executado Acumulado maior que 45% e menor que 65%;
- b.2.** No caso de **inexecução parcial** do objeto, será aplicada multa de até 14% (quatorze por cento) sobre o valor total acumulado da etapa, em cada período, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.
 - b.2.1** Será configurada a **inexecução parcial** do objeto, quando a CONTRATADA, injustificadamente e considerando o cronograma físico-financeiro vigente, executar até:
 - b.2.1.1.** O final do 1º mês do prazo de execução do objeto, Percentual Executado Acumulado igual ou inferior a 2%;
 - b.2.1.2.** O final do 2º mês do prazo de execução do objeto, Percentual Executado Acumulado igual ou inferior a 7%;
 - b.2.1.3.** O final do 3º mês do prazo de execução do objeto, Percentual Executado Acumulado igual ou inferior a 21%;
 - b.2.1.4.** O final do 4º mês do prazo de execução do objeto, Percentual Executado Acumulado igual ou inferior a 45%;
 - b.2.1.5.** Caso os serviços não sejam concluídos até o final do 5º mês do prazo de execução do objeto, será aplicada multa de até 14% (quatorze por cento) sobre o valor do contrato, acrescida de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato.
- b.3.** No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
 - b.3.1** Será configurada a **inexecução total** do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos após a data indicada na Ordem de Serviço.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- b.3.2** A aplicação da penalidade por inexecução total implicará, obrigatoriamente, a rescisão contratual.
- b.4.** O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor deste Contrato;
- b.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

Parágrafo Primeiro: O somatório das multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado. Atingido este limite, o CONTRATANTE poderá declarar a inexecução total deste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das multas previstas nesta Cláusula, poderão ser aplicadas, de forma cumulativa e diretamente pela Fiscalização, glosas nas medições, conforme inadimplências na apresentação de documentos observadas e/ou desempenho técnico insatisfatório avaliado mensalmente.

Parágrafo Terceiro: As condutas da CONTRATADA estarão sujeitas à aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar, conforme art. 156, III da Lei 14.1333/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

- a.** Der causa à inexecução parcial deste Contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b.** Der causa à inexecução total deste Contrato;
- c.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

Parágrafo Quarto: Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n.14.1333/2021.

Parágrafo Sexto: Se o valor da garantia for utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento de multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação. Caso os valores da garantia e das faturas sejam insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Sétimo: Serão considerados injustificados atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação ou indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Oitavo: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Nono: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor(a) deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 117 da Lei 14.133/2021, o Secretário (a) de Engenharia do CONTRATANTE ou seu substituto eventual.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste contrato caberá à comissão indicada no Anexo III do Termo de Referência, indicados como fiscal e fiscal substituto pelo gestor do contrato.

Parágrafo Segundo: O (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE, cabendo-lhe:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- a. Anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b. Emitir notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- c. Informar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d. Comunicar imediatamente ao gestor ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- e. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Parágrafo Quinto: O(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da contratada, cabendo-lhe ainda:

- a. Acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022);
- b. Atuar tempestivamente na solução dos problemas, caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV).

Parágrafo Sexto: Além do disposto acima, a fiscalização contratual deverá participar de reuniões com o preposto da CONTRATADA e dirimir as dúvidas que surgirem ao longo da vigência do contrato

Parágrafo Sétimo: O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II](#)), cabendo-lhe, ainda:

- a. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

- b. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- c. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- d. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n. 14.133/2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- e. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Parágrafo Oitavo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Nono: A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Décimo: Ficará a cargo do gestor e da fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ajustam as partes que as atividades referentes a este Contrato deverão ser conduzidas de forma ética, prevenindo e combatendo práticas de assédio e de discriminação e obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução do objeto do presente ajuste.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO:**

O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- a.** Por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e neste Instrumento;
- b.** Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral

[CONTRATADA]
Representante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

**ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE
DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

DECLARAÇÃO

E-PAD: 21025/2025

Pregão Eletrônico: 33/2025

Objeto: Serviços de engenharia para reforma do imóvel localizado na Rua Neco Amorim, 20, Bairro Bicame, em Diamantina/MG, com vistas à instalação da nova sede da Vara do Trabalho da localidade.

Item único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor		
Gestor substituto		
Fiscal		
Fiscal substituto		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2025

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.